



Edital 168/2022 - Chamamento público para seleção de entidade privada sem fins lucrativos para qualificação como organização social, visando à gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G

Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 2020-3000

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES	DISPOSITIVO LEGAL, NORMATIVO OU EDITALÍCIO VINCULADO, REFERENCIADO OU ASSOCIADO À SOLICITAÇÃO	PERÍODO	
				DATA DO PETICIONAMENTO	DATA DA RESPOSTA
1	Centro de Inovação e Educação Digital	Realizado o cadastramento como usuário externo do responsável pela instituição como pessoa física, este usuário será o responsável pelo envio da documentação de habilitação e carta de intenções, não sendo necessário realizar o cadastro da instituição proponente como usuário?	Anexo 2 do Edital	02/11/2022	07/11/2022
2	Centro de Inovação e Educação Digital	Conforme previsto no item 2.2.2.2.3.5 do Edital, “a parceira deverá manter a infraestrutura em nuvem suficientemente capaz de comportar hospedagem e disponibilidade dos objetos digitais, dos cursos e do próprio ambiente virtual, tanto para os novos cursos desenvolvidos, quanto para o conteúdo do legado Enap que será migrado para	Item 2.2.2.2.3.5 do Edital	02/11/2022	Prorrogado (10/11/2022)

	infraestrutura da parceira.” Enquanto esta migração não é realizada, os custos associados a manutenção dos serviços da infraestrutura descrita no Anexo 9 permanecerão sob responsabilidade da ENAP? Caso contrário, qual o valor mensal que a ENAP depende atualmente com estes serviços, para composição da previsão de custos a ser apresentada na proposta?			
--	---	--	--	--

Tendo em vista a competência prevista no item 5.1.1.5 do Edital/Enap nº 168/2022, esta Comissão de Avaliação vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento - item 1:

A entidade proponente deve cadastrar dirigente responsável como usuário externo no Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) da Enap, como pessoa física, não havendo cadastro da instituição como pessoa jurídica.

O dirigente cadastrado como pessoa física será o responsável pelo envio do "Processo 1 - Documento de Habilitação Edital EV.G" e pelo "Processo 2 - Carta de Intenções à Publicização da EV.G", bem como por eventuais documentos (recursos e contrarrazões) a serem apresentados nas fases recursais do chamamento público.

Esclarecimento - item 2:

Considerando a complexidade da análise e a necessidade de envio do questionamento à área técnica da Enap responsável pela EV.G, o esclarecimento deverá ser proferido em até 3 dias úteis, contados a partir da data do envio deste esclarecimento nos termos do art. 66 da [Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

(Assinado Eletronicamente)

Fábio de Paiva Vaz

Presidente da Comissão de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Paiva Vaz, Assessor(a)**, em 07/11/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0635942** e o código CRC **BB0E0DB9**.